



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES

DELIBERAÇÃO Nº 17 de 22 de agosto de 1967

Autoriza a venda de um
muar em concorrência
pública

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES decreta e eu sanciono a seguinte
Deliberação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a vender mediante
concorrência pública um muar de propriedade da Municipalidade,
atualmente sem serventia para os serviços Municipais.

Art. 2º - Para êsse fim deverá permanecer o mencionado muar em
exposição no pátio interno da Prefeitura por oito (8) dias, a
fim de que seja examinado pelos respectivos licitantes.

Art. 3º - As propostas serão abertas em presença dos licitantes,
em dia e hora a serem fixados no Edital de concorrência.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta
Deliberação em vigor na data de sua publicação.

Mendes, em 22 de agosto de 1967; 15ª da Emancipação.

Renato Erwin de Souza Pereira
RENATO ERWIN DE SOUZA PEREIRA
Prefeito Municipal